



ESTADO DA PARAIBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO**

CASA "João Batista Antunes de Lima"

CNPJ: 01.635.617/0001-46

## PROJETO DE LEI Nº 0034/2025

### **ESTABELECE COMPENSAÇÃO PARA OS DOIS FERIADOS MUNICIPAIS - EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E DIA DO PADROEIRO - QUANDO CAÍREM NO SÁBADO OU DOMINGO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, através do Gabinete do Vereador Márcio Ricardo Casado de Oliveira, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º - Fica estabelecido que os feriados municipais relativos à Emancipação Política e Dia do Padroeiro, comemorados respectivamente em 29 de abril e 13 de junho, caso caiam originalmente em um sábado ou domingo, serão compensados no primeiro dia útil subsequente.

**I** – 29 de abril – Emancipação Política do Município de Sossego/PB;

**II** – 13 de Junho – Dia de Santo Antonio, Padroeiro do Município de Sossego/PB.

Art. 2º - A compensação a que se refere o *caput* do artigo 1º diz respeito apenas aos funcionários públicos municipais, excluídos os serviços essenciais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sossego-PB.

Sossego/PB, 09 de Junho de 2025

---

Vereador Márcio Ricardo Casado de Oliveira





ESTADO DA PARAIBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO**

**CASA “João Batista Antunes de Lima”**

CNPJ: 01.635.617/0001-46

### **IUSTIFICATIVA**

Senhor presidente, os funcionários do município realizam o trabalho a que são designados com todo cuidado e apreço e sempre esperam por um feriado para poder descansar um pouco e ainda comemorar com a família e/ou com os amigos.

Ocorre que quando este esperado feriado ocorre aos sábados /ou domingos, as legítimas pretensões destes servidores públicos municipais acabam por ser frustradas, razão pela qual coloco para apreciação do Plenário este Projeto de Lei, solicitando a sua pronta aprovação.

